



DECRETO Nº 006, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o horário de expediente nas repartições municipais.

**IDA MACHADO** Prefeita Municipal em exercício de Arambaré no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda:

**CONSIDERANDO** o montante de despesas que a Prefeitura arca mensalmente, e com o objetivo de reduzir estes gastos, principalmente com telefonia, energia elétrica, água, material de expediente e consumo, combustível, uso de veículos, horas-extras, entre outros, aplicamos tal medida, cujo caráter é de ajustamento interno;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, da seguinte forma:

**Parágrafo único:** De segunda à sexta.

- I- Centro Administrativo Municipal das 08h às 14h.
- II- Divisão de Obras, das 07h30m às 11h30m das 13h às 17h.
- III- Divisão de Máquinas e Veículos, das 07h30m às 11h30m das 13h às 17h.
- IV- Secretaria da Educação, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- V- Secretaria de Desenvolvimento Social, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- VI- Secretaria da Saúde, das 08h às 12h das 13h às 17h.
- VII- Subprefeitura, das 07h30m às 11h30m das 13h às 17h.
- VIII- Secretaria de Turismo, das 08h às 12h das 13h às 17h.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**Gabinete**  
**do**  
**Prefeito**

Art. 2º - Não se aplicam os horários de expediente estabelecidos no Art.1º aos serviços considerados essenciais.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, aqueles prestados pelos seguintes setores:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III – Limpeza Urbana, Infraestrutura
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

**Ida Machado**

**Prefeita em exercício**

**Registre-se e publique-se.**

**Ana Paula Lemes**

**Secretária da Administração e RH**